

**PROJETO DE LEI N.º 097/12****Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, fixando percentual incidente aos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, estatutários e celetistas, a ser aplicada também aos servidores das Autarquias e da Fundação Municipal.

Art. 2.º Para efeito de aplicação sobre os valores previstos da Tabela de Referências, constante da lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, têm aqui aplicada a revisão geral anual de salários e proventos, referente ao exercício de 2012, fixada em 2,29% (dois vírgula e vinte e nove por cento), correspondente à recomposição do poder aquisitivo, com base no índice oficial denominado INPC do IBGE, medido de janeiro à maio de 2012.

Art. 3.º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais, no mesmo índice e na mesma data da revisão prevista no artigo 1º, desta Lei.

Art. 4.º A Tabela de Referências constante da lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passa a ser a seguinte:

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
01	521,44	19-A	1.356,33
02	552,37	20	1.365,10
03	586,34	20-A	1.418,27
04	636,24	21	1.431,18
05	664,77	21-A	1.492,19
06	687,37	22	1.500,47
07	722,49	23	1.573,10
08	766,36	24	1.649,26



09	810,63	25	1.729,09
10	858,50	I	810,63
11	896,81	I-A	858,50
12	938,33	II	858,50
13	981,83	II-A	896,81
14	1.027,96	II-B	938,33
15	1.077,72	III	1.617,13
16	1.129,90	III-A	1.713,34
17	1.184,61	III-B	1.908,66
18	1.242,96	IV	2.965,59
19	1.302,06	V	4.361,69

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2012.

Ibitinga, 12 de junho de 2012.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei nº 097/12, que ora encaminhamos para análise e apreciação dos Nobres Vereadores, versa sobre a reposição salarial anual dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, sejam eles do regime jurídico celetista ou estatutário, bem como do reajuste do subsídio direcionado ao secretariado municipal.

Com este, pretendemos equiparar a remuneração mensal de nossos servidores com o índice de inflação que, atualmente, margeia à porcentagem de 2,29 % (dois vírgula vinte e nove por cento), com base no índice



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

INPC/IBGE, medido entre janeiro e maio de 2012.

Rogamos que, devido à urgência depositada sobre tão nobre propositura, a mesma seja apreciada e possivelmente aprovada em regime de Urgência Especial, para que o mesmo passe a vigorar o mais brevemente se fizer possível.

Atenciosamente,


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

www.ibitinga.sp.gov.br

prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone 16.3352.7000

Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal

Rua Miguel Landim, 333

IBITINGA - SÃO PAULO

CP 51 - CEP 14940-000

CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado